

Instrução Normativa Nº 001 /2020 – Curso de Engenharia Química, 30 de Julho de 2020

Regulamenta as medidas temporárias sobre as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos do curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Núcleo Docente Estruturante – NDE no uso das atribuições que lhe confere pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), em conforme Instrução Normativa Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020, UNIFESSPA COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) regulamenta as medidas temporárias sobre a atividade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Resolve:

Art. 1º. As atividades laboratoriais presenciais relacionadas a elaboração do TCC devem estar em conformidade com a NOTA INFORMATIVA Nº 02/2020 IGE publicada em 19 março de 2020.

Art. 2º. As orientações de TCC serão realizadas remotamente, observando o uso dos recursos tecnológicos (WhatsApp, Google meet, e-mail, etc).

Art. 3º. Fica estabelecida a possibilidade de alteração do procedimento para apresentação de bancas examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso, cuja participação não presencial será permitida para os membros da banca examinadora e os alunos concluintes.

Parágrafo 1º - A presente medida terá efeito normativo apenas enquanto estiverem em vigor as determinações expedidas pela UNIFESSPA, em consonância com as normativas no âmbito do Governo do Estado do Pará e a Portaria do MEC Nº544, publicada em 16 de Junho de 2020 e a Portaria da UNIFESSPA Nº 1040/2020 de 06 de julho de 2020, no tocante ao distanciamento social em decorrência da Covid-19.

Parágrafo 2º - Pelo menos um membro da banca, docente da Faculdade de Engenharia Química, será responsável pela gravação da sessão de defesa, preenchimento da ata da banca e ser o garantidor do acesso livre ao público, por meios digitais, conforme preceitos de transparência e respeitando as recomendações das autoridades sanitárias, que estiverem em vigor.

Parágrafo 3º - A ata da banca deverá conter as avaliações e aprovações dos membros participantes, a qual será assinada pelos membros que participaram remotamente, com manifestação explícita de suas aprovações também no tocante à forma desse procedimento.

Marabá-PA, 30 de Julho de 2020

Coordenador(a) do curso de Engenharia Química

Vice-Coodenador(a) do curso de Engenharia Química



Emitido em 03/08/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2020 - FEMMA (11.07.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/08/2020 15:55)

DANIEL MOREIRA SATURNINO

DIRETOR DE FACULDADE

1063098

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:47)

TAMYRIS THAISE COSTA DE SOUZA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

3040580

(Assinado digitalmente em 03/08/2020 11:22)

CLOVIS SACARDO DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

3061722

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **03/08/2020** e o código de verificação: **01eee79dce**